PROVIMENTO Nº 8, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Altera o Provimento nº 3/2013, que "Disciplina sobre a substituição automática dos Juízes de Direito em decorrência de afastamentos, faltas, férias, impedimentos, licenças, promoções, remoções ou suspeições".

O **CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 14, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o teor da Resolução TPADM nº 284, de 7 de dezembro de 2022, que altera a Resolução TPADM nº 154, de 2 de fevereiro de 2011, modificando a denominação e competência do 1º Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio Branco para 2ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a ordem de substituição da 2ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco e ajustar a ordem de substituição do Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio Branco e demais Varas atingidas com a referida modificação como forma de melhorar a prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento nº 3/2013, do Conselho da Justiça Estadual, que disciplina a substituição automática dos Juízes e Juízas de Direito em decorrências de afastamentos, faltas, férias, impedimentos, licenças, promoções, remoções ou suspeições, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, passa a vigorar com a seguinte redação e ordem de substituição:

"Art. 1º Os Juízes e Juízas de Direito, em decorrência de afastamentos, faltas, folgas, férias, impedimentos, licenças, promoções, remoções e suspeições, serão substituídos automaticamente de acordo com a seguinte ordem:

COMARCA	AUTORIDADE A SER SUBSTITUÍDA	AUTORIDADE SUBSTITUTA
Rio Branco	**1ª Vara Cível**	1ª) 2ª Vara Cível, 2ª) 3ª Vara Cível, 3ª) 4ª Vara Cível e 4ª) 5ª Vara Cível.
	2ª Vara Cível	1ª) 3ª Vara Cível, 2ª) 4ª Vara Cível, 3ª) 5ª Vara Cível e 4ª) 1ª Vara Cível.
	3ª Vara Cível	1ª) 4ª Vara Cível, 2ª) 5ª Vara Cível, 3ª) 1ª Vara Cível e 4ª) 2ª Vara Cível.
	4ª Vara Cível	1ª) 5ª Vara Cível, 2ª) 1ª Vara Cível, 3ª) 2ª Vara Cível e 4ª) 3ª Vara Cível.
	5ª Vara Cível	1ª) 1ª Vara Cível, 2ª) 2ª Vara Cível, 3ª) 3ª Vara Cível e 4ª) 4ª Vara Cível.
	1ª Vara de Família	1ª) 2ª Vara de Família, 2ª) 3ª Vara de Família, 3ª) 1ª Vara Cível e 4ª) 3ª Vara Cível.
	2ª Vara de Família	1ª) 3ª Vara de Família, 2ª) 1ª Vara de Família, 3ª) 4ª Vara Cível e 4ª) 5ª Vara Cível.
	3ª Vara de Família	1ª) 1ª Vara de Família, 2ª) 2ª Vara de Família, 3ª) 1ª Vara Cível e 4ª) 4ª Vara Cível.
	1ª Vara da Fazenda Pública	1ª) 2ª Vara da Fazenda Pública, 2ª) Vara de Execução Fiscal e 3ª) Juizado Especial da Fazenda Pública.
	2ª Vara da Fazenda Pública	1ª) Vara de Execução Fiscal, 2ª) Juizado Especial da Fazenda Pública e 3ª) 1ª Vara da Fazenda Pública.
	Vara de Execução Fiscal	1ª) Juizado Especial da Fazenda Pública, 2ª) 1ª Vara da Fazenda Pública e 3ª) 2ª Vara da Fazenda Pública.

	Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis	1ª) Vara Única de Porto Acre, 2ª) 2ª Vara da Infância e Juventude e 3ª) 1ª Vara da Infância e Juventude.
	1ª Vara da Infância e Juventude	1ª) 2ª Vara da Infância e Juventude, 2ª) Vara Única de Porto Acre e 3ª) Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis.
	2ª Vara da Infância e Juventude	1ª) 1ª Vara da Infância e Juventude, 2ª) Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis e 3ª) Vara Única de Porto Acre.
	1ª Vara Criminal	1ª) 2ª Vara Criminal, 2ª) 3ª Vara Criminal, 3ª) 4ª Vara Criminal, 4ª) Vara de Delitos de Roubo e Extorsão, 5ª) 1ª Vara de Proteção à Mulher e 6ª) Vara de Delitos de Organizações Criminosas.
	2ª Vara Criminal	1ª) 3ª Vara Criminal, 2ª) 4ª Vara Criminal, 3ª) Vara de Delitos de Roubo e Extorsão, 4ª) 2ª Vara de Proteção à Mulher, 5ª) Vara de Delitos de Organizações Criminosas e 6ª) 1ª Vara Criminal.
	3ª Vara Criminal	1ª) 4ª Vara Criminal, 2ª) Vara de Delitos de Roubo e Extorsão, 3ª) 1ª Vara de Proteção à Mulher, 4ª) Vara de Delitos de Organizações Criminosas, 5ª) 1ª Vara Criminal e 6ª) 2ª Vara Criminal.
	4ª Vara Criminal	1ª) Vara de Delitos de Roubo e Extorsão, 2ª) 2ª Vara de Proteção à Mulher, 3ª) Vara de Delitos de Organizações Criminosas, 4ª) 1ª Vara Criminal, 5ª) 2ª Vara Criminal e 6ª) 3ª Vara Criminal.
	Vara de Delitos de Roubo e Extorsão	1ª) Vara de Proteção a Mulher, 2ª) Vara de Delitos de Organizações Criminosas, 3ª) 1ª Vara Criminal, 4ª) 2ª Vara Criminal, 5ª) 3ª Vara Criminal e 6ª) 4ª Vara Criminal.
	1ª Vara do Tribunal do Júri	1ª) 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar, 2ª) 1ª Vara Criminal e 3ª) Juizado Especial Criminal.
	2ª Vara do Tribunal do Júri	1ª) 1ª Vara do Tribunal do Júri, 2ª) 2ª Vara Criminal e 3ª) Juizado Especial Criminal.

	Vara de Execuções Penais	1ª) Juizado Especial Criminal, 2ª) 3ª Vara Criminal e 3ª) 1ª Vara do Tribunal do Júri.
	Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas	1ª) Vara de Delitos de Organização Criminosa, 2ª) 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar e 3ª) 4ª Vara Criminal.
	Vara de Delitos de Organizações Criminosas	1ª) Vara de Execuções Penais, 2ª) 1ª Vara do Tribunal do Júri e 3ª) 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar.
	1ª Vara de Proteção à Mulher	1ª) 2ª Vara de Proteção à Mulher, 2ª) Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, 3ª) 1ª Vara Criminal, 4ª) 2ª Vara Criminal, 5ª) 3ª Vara Criminal e 6ª) 4ª Vara Criminal.
	2ª Vara de Proteção à Mulher	1ª) 1ª Vara de Proteção à Mulher, 2ª) Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, 3ª) Vara de Delitos de Roubo e Extorsão, 4ª) 4ª Vara Criminal, 5ª) 3ª Vara Criminal e 6ª) 2ª Vara Criminal.
	1º Juizado Especial Cível	1ª) 2º Juizado Especial Cível, 2ª) 3º Juizado Especial Cível, 3ª) Juizado Especial Criminal e 4ª) Juizado Especial da Fazenda Pública.
	2º Juizado Especial Cível	1ª) 3º Juizado Especial Cível, 2ª) 1º Juizado Especial Cível, 3ª) Juizado Especial Criminal e 4ª) Juizado Especial da Fazenda Pública.
	3º Juizado Especial Cível	1ª) 1º Juizado Especial Cível, 2ª) 2º Juizado Especial Cível, 3ª) Juizado Especial da Fazenda Pública e 4ª) Juizado Especial Criminal.
	Juizado Especial da Fazenda Pública	1ª) 1ª Vara da Fazenda Pública, 2ª) 2ª Vara da Fazenda Pública e 3ª) Vara de Execução Fiscal.
	Juizado Especial Criminal	1ª) Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, 2ª) 2ª Vara da Fazenda Pública e 3ª) Juizado Especial da Fazenda Pública.
Cruzeiro do Sul	**1ª Vara Cível**	1ª) 2ª Vara Cível, 2ª) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública e 3ª) Vara da Infância e Juventude.
	2ª Vara Cível	1ª) 1ª Vara Cível, 2ª) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública e 3ª) Vara da Infância e Juventude.

	Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública	1ª) Vara da Infância e Juventude, 2ª) 1ª Vara Cível, 3ª) 2ª Vara Cível e 4ª) Vara Única de Mâncio Lima.
	Vara da Infância e da Juventude	1ª) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública, 2ª) 1ª Vara Cível, 3ª) 2ª Vara Cível e 4ª) Vara Única de Rodrigues Alves.
	1ª Vara Criminal	1ª) 2ª Vara Criminal, 2ª) Vara da Infância e Juventude e 3ª) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública.
	2ª Vara Criminal	1ª) 1ª Vara Criminal, 2ª) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública e 3ª) Vara da Infância e Juventude.
	Vara de Proteção à Mulher e Execução Penal	1ª) 1ª Vara Criminal, 2ª) 2ª Vara Criminal, 3ª) 1ª Vara Cível e 4ª) 2ª Vara Cível.
Acrelândia	**Vara Única**	1ª) Vara Única de Plácido de Castro, 2ª) Vara Criminal de Senador Guiomard e 3ª) Vara Cível de Senador Guiomard.
Assis Brasil	**Vara Única**	1ª) Vara Criminal de Brasileia, 2ª) Vara Cível de Brasileia e 3ª) Vara Única de Epitaciolândia.
Brasileia	**Vara Cível**	1ª) Vara Criminal de Brasileia, 2ª) Vara Única de Epitaciolândia e 3ª) Vara Única de Assis Brasil.
	Vara Criminal	1ª) Vara Cível de Brasileia, 2ª) Vara Única de Epitaciolândia e 3ª) Vara Única de Assis Brasil.
Bujari	**Vara Única**	1ª) Vara Única de Porto Acre, 2ª) Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis de Rio Branco e 3ª) 1ª Vara da Fazenda Pública de Rio Branco.
Capixaba	**Vara Única**	1ª) Vara Criminal de Senador Guiomard, 2ª) Vara Cível de Senador Guiomard e 3ª) Vara Única de Plácido de Castro.
Epitaciolândia	**Vara Única**	1ª) Vara Cível de Brasileia, 2ª) Vara Criminal de Brasileia e 3ª) Vara Única de Assis Brasil.
Feijó	**Vara Cível**	1ª) Vara Criminal de Feijó, 2ª) Vara Cível de Tarauacá e 3ª) Vara Única de Manoel Urbano.
	Vara Criminal	1ª) Vara Cível de Feijó, 2ª) Vara Criminal de Tarauacá e 3ª) Vara Única de Manoel Urbano.
Mâncio Lima	**Vara Única**	1ª) Vara da Infância e Juventude de Cruzeiro do Sul,

		2ª) Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública de Cruzeiro do Sul e 3ª) 1ª Vara Cível de Cruzeiro do Sul.
Manoel Urbano	**Vara Única**	1ª) Vara Criminal de Sena Madureira, 2ª) Vara Cível de Sena Madureira e 3ª) Vara Cível de Feijó.
Plácido de Castro	**Vara Única**	1ª) Vara Única de Acrelândia, 2ª) Vara Criminal de Senador Guiomard e 3ª) Vara Única de Capixaba.
Porto Acre	**Vara Única**	1ª) Vara Única de Bujari, 2ª) Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis de Rio Branco e 3ª) Vara de Execuções Fiscais de Rio Branco.
Rodrigues Alves	**Vara Única**	1ª) 2ª Vara Criminal de Cruzeiro do Sul, 2ª) 1ª Vara Criminal de Cruzeiro do Sul e 3ª) 2ª Vara Cível de Cruzeiro do Sul.
Sena Madureira	**Vara Cível**	1ª) Vara Criminal de Sena Madureira, 2ª) Vara Única de Manoel Urbano e 3ª) Vara Única de Bujari.
	Vara Criminal	1ª) Vara Cível de Sena Madureira, 2ª) Vara Única de Manoel Urbano e 3ª) Vara Única de Bujari.
Senador Guiomard	**Vara Cível**	1ª) Vara Criminal de Senador Guiomard, 2ª) Vara Única de Capixaba e 3ª) Vara Única de Plácido de Castro
	Vara Criminal	1ª) Vara Cível de Senador Guiomard, 2ª) Vara Única de Capixaba e 3ª) Vara Única de Acrelândia.
Tarauacá	**Vara Cível**	1ª) Vara Criminal de Tarauacá, 2ª) Vara Cível de Feijó e 3ª) Vara Única de Manoel Urbano.
	Vara Criminal	1ª) Vara Cível de Tarauacá, 2ª) Vara Criminal de Feijó e 3ª) Vara Única de Manoel Urbano.
Xapuri	**Vara Única**	1ª) Vara Cível de Brasileia, 2ª) Vara Criminal de Brasileia e 3ª) Vara Única de Epitaciolândia.

Parágrafo único. Na hipótese de exaurimento das substituições assinaladas neste Provimento, a designação do respectivo magistrado se dará mediante Portaria expedida pela Presidência deste Tribunal de Justiça.”

Art. 2º Este provimento entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-AC, 27 de abril de 2023.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente

Desembargador **Luís Camolez**
Vice-Presidente

Desembargador **Samoel Evangelista**
Corredor-Geral da Justiça

Publicado no DJE n. 7.295, de 9.5.2023, p. 169-170.